



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano II / Edição N° 390 terça-feira, 20 de outubro de 2020 / Lei Complementar N°82 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – DECRETOS

DECRETO N° 1.294 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a manutenção da suspensão das atividades presenciais na rede pública estadual e municipal de ensino infantil, fundamental e médio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conjuntamente com o COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19), nomeado pela Portaria n° 072 de 21 de julho de 2020, e COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID – 19, nomeada pela Portaria n°. 094, de 15 de setembro de 2020, e

CONSIDERANDO a autonomia dada aos Municípios pelo art. 3º da Deliberação COVID-19 N° 89 de 23 de setembro de 2020, expedida pelo Comitê Extraordinário Covid-19 para definirem a oportunidade e conveniência no retorno das atividades presenciais da rede pública estadual e municipal,

CONSIDERANDO que a disseminação do vírus do COVID-19 na zona rural encontra-se controlado, com baixo índice de contágio e que o retorno das aulas pode gerar grande circulação do vírus e por consequência um alto índice de contaminação da referida população, que conta com grande parte de pessoas idosas;

CONSIDERANDO que o retorno das aulas presenciais demandará a reativação do transporte escolar para atendimento de poucos alunos o que seria muito dispendioso tendo em vista a extensão da zona rural deste Município, configurando uma afronta aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO que a pesquisa realizada junto aos pais dos alunos matriculados na rede municipal de ensino revelou que apenas 17,6% dos pais são favoráveis ao retorno das atividades presenciais e que 84,6% dos pesquisados estão satisfeitos ou muito satisfeitos com as atividades remotas.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o retorno das atividades presenciais na rede pública estadual e municipal de ensino infantil, fundamental e médio no âmbito do Município de Presidente Olegário/MG, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário/MG, 15 de outubro de 2020.

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

Verônica Resende F. Silva
Enfermeira

Secretário Municipal de Fazenda
Ronaldo Alves Pereira

Erlana Ferreira de Resende Vasconcelos
Diretora da Escola Estadual Padre José André
Caldeira Coimbra

Lara Fernandes Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

Geovanne D Alfonso Junior
Enfermeiro

Amely Maria de Almeida Pinheiro
Procuradora Municipal

Roberto Antônio de Queiroz
Representante do Conselho Municipal de
Educação

Jonatha Cajado Menezes
Médico

César Correa de Araújo
Secretário Municipal de Planejamento

Ana Maria Ferreira Sousa
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Enfermeira
Eleusa Maria Rodrigues

Secretário Municipal de Administração
Mateus Araújo de Freitas

Maraísa Corrêa Silveira Amorim
Secretária Municipal de Assistência Social

DECRETO N° 1.295 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a mudança de “onda” do Município de Presidente Olegário/MG dentro do Plano Minas Consciente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conjuntamente com o COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19), nomeado pela Portaria n° 072 de 21 de julho de 2020, e

CONSIDERANDO que o Município aderiu ao Programa Minas Consciente através do Decreto Municipal n° 1.244 de 05 de junho de 2020, passando desde então a acompanhar o Governo do Estado de Minas Gerais na condução das medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de proteção à saúde pública, com base em evidências científicas amplamente divulgadas e em análise sobre as informações estratégicas em saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a progressão de fase do Município de Presidente Olegário no âmbito do Plano Minas Consciente, passando para a “onda verde” de retomada das atividades econômicas.

Art. 2º A partir da vigência deste Decreto, fica permitido o funcionamento das atividades não essenciais com alto risco de contágio, conforme lista disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios> excetuadas as atividades presenciais na rede pública estadual e municipal de ensino infantil, fundamental e médio nos termos do Decreto n° 1.294 de 15 de novembro de 2020.

Art. 3º Todas as atividades, essenciais ou não essenciais, deverão observar o protocolo sanitário disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_novo_protocolo_v2.7_-_area_aberta.pdf

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário/MG, 15 de outubro de 2020.

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

Lara Fernandes Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde

Verônica Resende F. Silva
Enfermeira

Secretário Municipal de Administração
Mateus Araújo de Freitas

Jonatha Cajado Menezes
Médico

Geovanne D Alfonso Junior
Enfermeiro

Secretário Municipal de Fazenda
Ronaldo Alves Pereira

Enfermeira
Eleusa Maria Rodrigues

César Correa de Araújo
Secretário Municipal de Planejamento

Procuradora Municipal
Amely Maria de Almeida Pinheiro

LEIS

LEI N° 3.181 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,

Faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, no valor total estimado de R\$ 1.290.000,00 (Um milhão duzentos e noventa mil reais), para atender despesa com as seguintes dotações orçamentária e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal

02.05 – Secretaria Municipal de Saúde

02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

10.122.1002 – Gestão da Política de Saúde

10.122.1002.1999 – Enfrentamento da Emergência COVID 19

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 500.000,00

F. R.: 1.54.00 – Outras Transferências de Recursos do SUS.....R\$ 500.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal CivilR\$ 500.000,00

F. R.: 1.54.00 – Outras Transferências de Recursos do SUS.....R\$ 500.000,00



ELETRÔNICO

Município de Presidente Olegário - MG

Ano II / Edição N° 390 terça-feira, 20 de outubro de 2020 / Lei Complementar N°082 de 14/11/2018

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 112.000,00
 F. R.: 1.54.00 – Outras Transferências de Recursos do SUSR\$ 112.000,00
 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais RPPSR\$ 78.000,00
 F. R.: 1.54.00 – Outras Transferências de Recursos do SUSR\$ 78.000,00
 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00
 F. R.: 1.54.00 – Outras Transferências de Recursos do SUS.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para suportar os créditos adicionais Suplementar autorizados no artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

§ 1º Excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da lei 4.320/64; sobre as transferências financeiras provenientes de recursos aportados pelo Ministério da Saúde para enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional do Coronavírus (COVID 19).

I – Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.290.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário, 19 de outubro de 2020.

JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO

Prefeito Municipal

LEI N° 3.182 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza doação de imóvel à Câmara Municipal de Presidente Olegário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,

Faço saber que o povo do Município de Presidente Olegário – MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação À Câmara Municipal de Presidente Olegário, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.234.975/0001-17, de um imóvel constituído da sala 02 com 86,19m² de área privativa e 26,71276m² de área comum, totalizando uma área total de 112,90m², do prédio em condomínio situado na Praça Afonso de Sá, 160, Sala 02, Centro de Presidente Olegário/MG, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Olegário, sob o nº 7.581 (Av-05-7.581).

Art. 2º. O imóvel doado é destinado exclusivamente para o funcionamento e desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Presidente Olegário.**Art. 3º.** A doação será outorgada sem qualquer ônus para o Município, bem como as despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da donatária.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Presidente Olegário-MG, 19 de outubro de 2020.

JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO

Prefeito Municipal

LEI N° 3.183 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a fazer aquisição de imóvel para a finalidade que indica, dando outras providências.

A Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, Aprova:

Art. 1º. Fica autorizado a aquisição do imóvel Loja 08 no Condomínio Ed. Presidente, Matrícula: 30.300 Livro N° 2-DP de 06/10/2020.

Parágrafo único: A aquisição do imóvel prevista no “caput” deste artigo destina-se para utilização dos vereadores – Sala de Bancada.

Art. 2º A aquisição do imóvel prevista no Art. 1º da presente Lei será efetuada pelo valor de R\$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais), previamente determinado por avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Bens do Poder Legislativo Municipal nomeada pela portaria 019/2020, conforme termo de avaliação, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Olegário/MG, 19 de outubro de 2020.

JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO

Prefeito Municipal

EXTRATOS

Extrato de Publicação de Contrato – Processo de Compra Direta 1177/2020 A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG Torna Publica a Realização do Contrato de Prestação de Serviços n°. 232/2020 – Processo de Compra Direta 1177/2020- NAF n°. 3166/2020– Obj: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO ELETRICISTA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DO BDI PARA DOIS OBJETOS, E OUTROS DOCUMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA REALIAÇÃO DE LICITAÇÃO.** Vigência do contrato: 90 dias. Valor do contrato: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais). Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Olegário; Contratada: **JOÃO CAMILO DO NASCIMENTO**; Data de Assinatura: 01/09/2020

Extrato de Publicação de Contrato – Processo 088-2020 A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG Torna Publica a Realização do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n°. 281/2020 – Processo Licitatório n°. 088/2020 – Pregão Eletrônico n°. 038/2020– Obj: contratação de empresa especializada em realizar pesquisa histórica, localização geográfica com produção de relatório técnico para apurar possível existência de vestígios arqueológicos no Município de Presidente Olegário, decorrentes de exploração mineral de Galena e Chumbo no início do século XIX, bem como na prestação de serviços visando a identificação, delimitação e registro de sítio arqueológico.** Vigência do contrato: 12 meses. Valor do contrato: 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais). Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Olegário; Contratada: **JOAO OTAVIO DE OLIVEIRA COELHO 10288144619**; Data de Assinatura: 09/10/2020

Extrato de Publicação de Contrato de Credenciamento- Credenciamento n° 05/2020 A Prefeitura Municipal de Presidente Olegário MG Torna Publica a Realização do **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO n°. 282/2020 – Processo Licitatório n°. 051/2020 – Inexigibilidade n°. 009/2020– Obj: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO.** Vigência do contrato: 31 de agosto de 2021. Valor do contrato: R\$ 24.555,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Olegário; Contratada: **SERGIO JOSE DE ARAUJO FILHO 11786719681**; Data de Assinatura: 20/10/2020

Expediente Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro Telefone: (34) 3811-2488 Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial